

**LEI COMPLEMENTAR Nº 422, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a criação de 01 (uma) vaga do cargo público de Médico Ginecologista no quadro de preenchimento permanente de Araçoiaba da Serra, e dá outras providências”.*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Araçoiaba da Serra aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo público de Médico Ginecologista no quadro de preenchimento permanente de Araçoiaba da Serra, com as atribuições constantes na Lei Complementar nº 270, de 18/09/2017, e conforme o quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	REFERÊNCIA	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
Médico Ginecologista	01	1-A	R\$ 5.803,49	20 Horas Semanais

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 16 de agosto de 2023.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br), em 16 de agosto de 2023.